



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

ANEXO 3:

NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Estabelece normas específicas relacionadas às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Vitória da Conquista.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, OBRIGATORIEDADE E OBJETIVOS.

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular do curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), campus Vitória Conquista, tendo caráter obrigatório para todos os estudantes regularmente matriculados e constituindo um requisito obrigatório para a obtenção do título de Engenheiro, em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES 11/2002 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art.3º O TCC é definido como um trabalho acadêmico de caráter monográfico que consiste de um estudo minucioso sobre um tema de natureza científica e/ou tecnológica, de cunho teórico, experimental ou aplicado, não necessariamente inédito, relacionado com a área de Engenharia Civil, ou áreas correlatas, executado sob a orientação de um professor pertencente ao quadro docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Vitória da Conquista, sendo aqui denominado como professor orientador.

Parágrafo Único. O TCC deverá abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem os componentes curriculares do Curso de Engenharia Civil do IFBA, campus Vitória da Conquista.

Art.4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como principais objetivos:

- a) Desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de forma integrada;
- b) Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- c) Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- d) Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos;
- e) Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- f) Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica, incentivando o espírito crítico e reflexivo no meio social onde o profissional está inserido.

Art.5º O TCC é parte integrante da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, correspondendo a 8 (oito) créditos e possuindo carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo o mesmo composto pelas seguintes etapas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- a) Submissão da inscrição no TCC, sendo a mesma avaliada e sujeita a homologação por parte do Colegiado do Curso de Engenharia Civil (CCEC), observando-se o disposto nos artigos 11, 16 e 17;
- b) Desenvolvimento do trabalho proposto ao longo de um semestre letivo, incluindo a elaboração da versão preliminar da monografia, por parte do estudante com o devido acompanhamento do professor orientador;
- c) Encaminhamento ao CCEC da proposta de composição da banca examinadora, e das sugestões de datas e horários para a apresentação do seminário de defesa, sendo tais itens avaliados e sujeitos a homologação por parte do referido colegiado;
- d) Apresentação do seminário de defesa perante a banca examinadora devidamente constituída e convocada pelo CCEC, em data e horário definidos por tal órgão colegiado;
- e) Revisão da monografia, quando solicitada, por parte do estudante, e encaminhamento de sua versão final, devendo a mesma ser avaliada e sujeita a homologação por parte do CCEC;
- f) Homologação do resultado final e eventual aprovação do estudante na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, por parte do CCEC.

Parágrafo Único. Cada uma das etapas acima especificadas será regida pelas normas e critérios estabelecidos na presente resolução e normas complementares que eventualmente vierem a ser fixadas.

Art.6º O TCC é constituído pela elaboração e execução de um projeto, da redação de uma monografia sobre o mesmo e apresentado em sessão pública, na forma de seminário, perante uma banca examinadora especificamente constituída para esse fim, devendo abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem a matriz curricular do curso de Engenharia Civil.

Art.7º É vedada a convalidação, equivalência ou aproveitamento do TCC realizado em outro curso de graduação, seja qual for sua natureza ou denominação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO.

Art.8º Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil (CCEC), na figura de seu Presidente, e assessorado pelos demais membros eleitos, as seguintes ações:

- a) Definir o prazo de inscrição para o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso);
- b) Deliberar sobre a homologação da inscrição do estudante e do professor orientador;
- c) Autorizar a matrícula na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso);
- d) Estabelecer normas, recomendações e instruções complementares referentes ao TCC;
- e) Supervisionar as diversas atividades de avaliação do TCC;
- f) Deliberar sobre o acesso do estudante à infraestrutura institucional disponível;
- g) Coordenar a divulgação do TCC;
- h) Constituir e nomear a banca examinadora.

Art.9º Será de competência conjunta do CCEC e do professor orientador:

- a) Definir a composição da banca examinadora;
- b) Definir a data do seminário de defesa do TCC em acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art.10º A inscrição no TCC obedecerá ao período definido no calendário acadêmico vigente, devendo a mesma ser apreciada pelo CCEC.

§1º. Somente serão aceitas as inscrições no TCC dos estudantes que comprovadamente tenham cursado com aprovação 80% dos componentes curriculares obrigatórios que compõe a matriz curricular do curso de Engenharia Civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- §2º. A matrícula na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) será permitida somente perante a aprovação prévia da inscrição do estudante para a realização do TCC por parte do CCEC.
- §3º. Excepcionalmente, os casos de estudantes concluintes no semestre em vigor serão avaliados em caráter especial pelo CCEC.

Art.11 A inscrição no TCC é composta pelo registro da solicitação de matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, devendo tal pedido ser efetivado pelo estudante junto ao setor de protocolo do campus e encaminhada ao CCEC com os seguintes documentos em anexo:

- a) Carta de aceitação da parte do professor orientador, de acordo com os requisitos especificados no artigo 20 da presente norma;
- b) Proposta de projeto a ser desenvolvido, adequadamente circunstanciado e incluindo o respectivo plano de trabalho com cronograma, devendo cada página ser rubricada pelo professor orientador, sendo o mesmo encadernado em espiral com capa seguindo o modelo mostrado no Anexo I;
- c) Carta conjunta do estudante e do professor orientador manifestando de forma explícita a anuência do texto integral da presente resolução.

Art.12 A inscrição no TCC, bem como o encaminhamento da documentação requerida, é de inteira responsabilidade do requerente, devendo a mesma ser registrada no setor de protocolo do campus.

Parágrafo Único. Inscrições encaminhadas com documentação incompleta ou que apresentem alguma deficiência serão indeferidos.

Art.13 O deferimento da inscrição no TCC fica condicionada às homologações, por parte do CCEC, da proposta de projeto, do plano de trabalho nele contido e do professor orientador, observando-se também as eventuais normas complementares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- §1º.** O CCEC emitirá parecer circunstanciado relativo à correspondente solicitação, avaliando a adequação da proposta de projeto apresentada e a viabilidade de execução do respectivo plano de trabalho em tempo hábil.
- §2º.** O CCEC decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, devendo o estudante ser prontamente comunicado sobre tal decisão.
- §3º.** Em caso de indeferimento, o estudante poderá recorrer de tal decisão uma única vez, apresentando recurso por escrito, adequadamente registrado no setor de protocolo do campus, em um prazo de até 2 dias úteis após o recebimento da respectiva comunicação. Os eventuais recursos serão apreciados pelo CCEC.

Art.14 O deferimento da inscrição no TCC será documentada pelo CCEC via a emissão de uma autorização de matrícula, sendo esta encaminhada à Coordenação do Curso de Engenharia Civil que providenciará a devida tramitação da matrícula do requerente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.15 O acompanhamento dos trabalhos relacionados ao TCC serão feitos pelo professor orientador, pelo coorientador e pelo professor da disciplina, de forma complementar.

Art.16 Nos casos em que as atividades constantes no plano de trabalho do TCC incorporarem qualquer tipo de procedimento que envolva seres vivos, a relação com outros indivíduos ou a relação com a sociedade, o estudante deverá consultar previamente o Comitê de Ética Científica, ou órgão equivalente, do IFBA, para que o mesmo autorize tais atividades.

Parágrafo Único. A autorização do Comitê de Ética Científica deverá ser anexada ao pedido de inscrição encaminhado ao CCEC, sem a qual a solicitação será indeferida.

Art.17 Nos casos em que as atividades constantes no plano de trabalho do TCC incorporarem qualquer tipo de procedimento que eventualmente ponha em risco a vida ou a integridade física do estudante, ou de qualquer outro indivíduo, o CCEC deverá avaliar detalhadamente a questão, podendo submeter à proposta de projeto à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

apreciação pela Comissão Interna de Segurança do Trabalho, ou órgão equivalente, do IFBA, quando houver.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO.

Art.18 Compete ao professor orientador:

- a) Acompanhar o estudante na elaboração do TCC, em todas as fases do projeto, até sua apresentação perante a banca examinadora e subseqüente entrega da versão final da monografia;
- b) Participar do seminário de defesa do TCC, na qualidade de presidente da banca examinadora;
- c) Assessorar o estudante em todas as fases do trabalho, efetuando uma criteriosa revisão de todos os documentos e componentes do TCC em todas as suas versões.

Parágrafo Único. A impossibilidade de participação do professor orientador no seminário de defesa do TCC deve ser por ele comunicada ao CCEC, sendo o mesmo substituído pelo Presidente do CCEC, pelo coorientador (se houver) ou outro membro do corpo docente do IFBA, campus Vitória da Conquista, indicado pelo CCEC para esse fim, e que deverá no lugar do professor orientador presidir a banca de avaliação.

Art.19 O professor orientador será obrigatoriamente um docente pertencente ao quadro de professores efetivos do IFBA campus Vitória da Conquista, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao projeto, que atuará na condição de coorientador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- §1º. A orientação somente será efetivada perante a homologação da mesma pelo CCEC.
- §2º. A orientação não constituirá de forma alguma uma atividade gratificada, comissionada ou remunerada.
- §3º. É admitido para um professor acumular até um máximo de 2 (dois) orientações de TCC por semestre letivo.

Art.20 O professor orientador deverá efetivar a sua aceitação em orientar o TCC através de documento específico (ANEXOS) encaminhado ao CCEC, manifestando:

- a) A intenção de acompanhar a execução do projeto, orientando o estudante durante todas as fases envolvidas no desenvolvimento do trabalho;
- b) A importância e relevância do tema proposto, bem como a concordância com a abordagem proposta para o desenvolvimento do trabalho;
- c) A viabilidade de execução do projeto, escrita da monografia e apresentação do correspondente seminário no prazo correspondente a um semestre;
- d) A exequibilidade do projeto frente à infraestrutura disponível no momento da matrícula na disciplina acima especificada.

Parágrafo Único. O IFBA, campus Vitória da Conquista, na figura de seus servidores e órgãos que o compõem, não se responsabilizam pela aquisição da infraestrutura necessária para a execução do projeto, reservando-se também o direito de restringir o acesso à infraestrutura existente.

Art.21 A carga horária de trabalho do professor orientador deverá ser estabelecida em comum acordo com o estudante, perfazendo, no mínimo, 2 (duas) horas semanais por orientando.

Art.22 O estudante poderá contar com um coorientador, cuja aceitação deverá necessariamente ser aprovada pelo professor orientador, devendo isso ser explicitamente comunicado e justificado através de documento encaminhado ao CCEC (ANEXO).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

- §1º. O coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no tema abordado pelo projeto.
- §2º. A aceitação da coorientação deverá ser formalizada pelo coorientador por meio de documento encaminhado ao CCEC, manifestando suas intenções e anuência de que tal atividade não constituirá vínculo trabalhista com o IFBA e que tal atividade não será de forma alguma remunerada.
- §3º. É admitido para um coorientador atuar em um máximo de 3 (três) coorientações de TCC por semestre letivo, incluindo eventuais situações em que ele se tornou professor orientador.

Art.23 O professor orientador, poderá solicitar o desligamento da orientação perante a apresentação de documento encaminhado ao CCEC comunicando e justificando tal pedido.

Parágrafo Único. O coorientador poderá solicitar o desligamento de suas obrigações a qualquer momento, perante a apresentação de documento encaminhado ao CCEC com a devida anuência do professor orientador.

Art.24 Após a realização do seminário de defesa do TCC e posteriormente a homologação de tal resultado, o professor orientador e o coorientador receberão uma declaração correspondente à orientação e coorientação, respectivamente, relativa ao TCC em questão, emitida pela Coordenação de Engenharia Civil (CENC).

Parágrafo Único. Somente serão fornecidas declarações referentes a um TCC que tenha sido aprovado pela banca examinadora.

Art.25 Será permitida a substituição do professor orientador uma única vez, devendo esta ser solicitada e justificada em documento encaminhado para o CCEC pela parte interessada, junto com a carta de aceitação do novo professor orientador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE.

Art.26 São deveres do estudante:

- a) Requerer ao CCEC a sua inscrição no TCC;
- b) Elaborar a proposta, executar o projeto e redigir a monografia em conformidade com a presente resolução;
- c) Encaminhar a versão preliminar impressa da monografia a todos os componentes da banca examinadora, incluindo o professor orientador e o coorientador, no prazo fixado na presente resolução;
- d) Apresentar o seminário correspondente à monografia redigida perante a banca examinadora em sessão pública constituída para esse fim;
- e) Providenciar a entrega de qualquer documentação requerida junto aos órgãos do IFBA nos prazos e períodos estabelecidos no calendário acadêmico vigente;
- f) Apresentar a documentação solicitada pelo CCEC e pelo professor orientador;
- g) Participar das reuniões periódicas com o professor orientador;
- h) Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- i) Participar dos seminários referentes ao TCC;
- j) Encaminhar a versão final da monografia, de acordo com as recomendações indicadas pela banca examinadora, nas versões impressa e eletrônica a todos os componentes da banca, ao professor orientador, ao coorientador e ao CCEC no tempo fixado na presente norma;
- k) Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo CCEC;
- l) Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, páginas da internet, entre outros, evitando qualquer tipo de atitude que venha a constituir plágio ou fraude acadêmica. As informações produzidas durante a condução do TCC são de inteira responsabilidade do orientando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Parágrafo Único. As suspeitas de qualquer atitude que impliquem em violação de direitos autorais, plágio ou fraude serão avaliados pelo CCEC. No eventual caso de comprovação de tais práticas, a qualquer tempo, o TCC correspondente será **reprovado**.

Art.27 São direitos do estudante:

- a) Requerer acesso às instalações do IFBA campus Vitória da Conquista, incluindo seus laboratórios, com o intuito de realizar as atividades pertinentes ao TCC;
- b) Trancamento de matrícula na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), desde que a mesma seja feita em tempo hábil, de acordo com o calendário acadêmico vigente;
- c) A substituição do professor orientador, em caráter excepcional, desde que a mesma esteja de acordo com o artigo 25 da presente resolução;
- d) A garantia da autoria da correspondente monografia, tanto de seu texto integral como de suas partes.

Parágrafo Único. O estudante, na qualidade de titular dos direitos autorais da monografia, disponibilizará para livre acesso ao público, cópias impressa e eletrônica do texto integral de sua monografia. Tais cópias serão disponibilizadas na biblioteca institucional e na respectiva página oficial na internet, sem pagamento dos direitos autorais previstos na Lei 9610/1998, ou em outras leis que regulem ou vierem a regular a matéria.

CAPÍTULO VII

DA MONOGRAFIA E DO SEMINÁRIO DE DEFESA.

Art.28 A monografia é definida como um documento escrito e impresso pelo estudante, contendo texto de sua autoria, redigido em português de acordo com a ortografia vigente, descrevendo de forma completa e detalhada todas as etapas de execução do TCC bem como dos correspondentes resultados alcançados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

- §1º. A monografia deverá conter no mínimo 40 páginas e no máximo 120 páginas.
- §2º. A monografia, em qualquer de suas versões, deverá ser formatada com base nas normas estabelecidas na ABNT vigentes no período, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Resumo em português com no máximo 2000 caracteres, contando espaços em branco, sendo facultativa a apresentação de tal resumo em outro idioma;
 - b) Índice organizado por capítulos, seções e subseções;
 - c) Introdução e objetivos;
 - d) Revisão bibliográfica, fundamentação, referencial teórico ou qualquer de seus similares;
 - e) Materiais e métodos empregados, englobando todos os procedimentos experimentais, numéricos ou teóricos empregados no desenvolvimento do trabalho;
 - f) Resultados alcançados, bem como a discussão dos mesmos;
 - g) Conclusões;
 - h) Referências bibliográficas.
- §3º. A nomenclatura utilizada para designar as alíneas **(d)**, **(e)** e **(f)**, bem como o emprego de elementos pré-textuais, serão de livre escolha por parte do estudante desde que estejam relacionados ao tema central abordado no trabalho.
- §4º. A monografia deverá obrigatoriamente conter como sua primeira página a folha de identificação mostrada em Anexo II.

Art.29 A versão preliminar da monografia é definida como a versão impressa, entregue a cada um dos membros da banca examinadora, incluindo-se o professor orientador e o coorientador, previamente à apresentação do seminário de defesa.

Parágrafo Único. A versão preliminar da monografia deverá ser entregue ao professor orientador e ao coorientador com antecedência igual ou superior a 20 (vinte) dias da data de apresentação do seminário de defesa. A versão corrigida deverá ser entregue aos examinadores, com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias da data de apresentação do seminário de defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art.30 A versão final da monografia é definida como a versão homologada pelo CCEC, entregue após a apresentação do seminário de defesa, devendo tal versão atender às modificações recomendadas pela banca examinadora.

- §1º. A versão final da monografia constituirá parte dos requisitos obrigatórios para a conclusão do Curso de Engenharia Civil e para obtenção do título de Engenheiro expedido pelo IFBA, campus Vitória da Conquista.
- §2º. As únicas alterações permitidas na versão final da monografia, relativo à correspondente versão apresentada perante a banca examinadora, são as relacionadas às recomendações e correções requeridas pelos avaliadores.
- §3º. A versão final da monografia deve ser entregue ao CCEC em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data em que o seminário de defesa foi apresentado, juntamente com cópia eletrônica em CD devidamente identificada.
- §4º. A não apresentação da versão final da monografia no prazo acima estabelecido implicará na retenção da expedição do diploma, retenção da expedição de segunda via de histórico escolar ou de qualquer outro documento de parte do IFBA campus Vitória da Conquista.
- §5º. A versão final da monografia entregue ao CCEC deverá ser encadernada em capa dura, de cor preta, devendo constar na face frontal e na lombada o título da monografia e o nome do autor.
- §6º. Cópias impressas da versão final da monografia também deverão ser entregues aos membros da banca examinadora, ao professor orientador e ao coorientador.

Art.31 O seminário de defesa é definido como um seminário apresentado oralmente pelo estudante perante uma banca examinadora, em sessão pública, descrevendo de forma completa todas as etapas de execução do TCC e enfatizando os resultados alcançados.

- §1º. As informações expostas no seminário de defesa devem corresponder precisamente às presentes no texto da monografia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- §2º. O seminário de defesa, proferido pelo estudante, deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 45 minutos.
- §3º. Em casos excepcionais, serão reservados 10 minutos adicionais para apresentação e demonstração de protótipos ou assemelhados.
- §4º. Reserva-se um máximo de 30 minutos, após a apresentação do seminário por parte do discente, para que a banca examinadora possa tecer comentários, fazer recomendações, indicar alterações e arguir o estudante sobre o trabalho apresentado.
- §5º. Por exclusiva decisão da banca examinadora, poderá ser reservado um máximo de 10 minutos destinados ao questionamento do estudante por parte do público presente.

Art.32 A realização do seminário de defesa deverá ser autorizada exclusivamente pelo professor orientador que deverá encaminhar documento ao CCEC explicitando a conclusão dos trabalhos relativos ao TCC em questão, sugestões de datas e horários para a realização do seminário, bem como a sugestão de 5 (cinco) avaliadores para compor a banca examinadora, em estreito acordo com o artigo 18 da presente resolução.

Parágrafo Único. O Seminário de defesa será realizado em data e horário que seja de comum acordo entre o estudante, o professor orientador e o Presidente do CCEC, obedecendo ao calendário acadêmico vigente.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.

Art.33 A banca examinadora deverá ser composta por três avaliadores, sendo um deles o professor orientador que deverá presidir tal banca, conforme estabelecido no artigo 18 da presente resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

- §1º. É recomendado que nos casos nos quais o projeto tenha sido desenvolvido em conjunto com um coorientador, o mesmo participe da banca examinadora como um membro examinador adicional.
- §2º. Os membros da banca examinadora devem ser profissionais portadores de diploma de curso superior, detentores de títulos de pós-graduação, com conhecimento aprofundado e reconhecido no tema abordado pelo projeto.
- §3º. É admitido para um membro de banca examinadora atuar em um máximo de cinco avaliações de TCC por semestre letivo.
- §4º. É recomendado que um dos avaliadores seja um profissional que não componha o quadro de servidores do IFBA, campus Vitória da Conquista, e que atuará na qualidade de avaliador externo.
- §5º. A composição da banca examinadora deverá ser escolhida pelo CCEC observando a lista de cinco examinadores encaminhada pelo professor orientador, de acordo com o presente artigo.
- §6º. A composição da banca examinadora deverá ser devidamente homologada pelo CCEC, que em caso de parecer contrário deverá sugerir as devidas modificações.
- §7º. A atuação como membro da banca examinadora não será de forma alguma remunerada.
- §8º. O IFBA, campus Vitória da Conquista, na figura de seus servidores e órgãos que o compõem, não se responsabilizam pela concessão de passagens, hospedagem ou diárias para os avaliadores.

Art.34 Os trabalhos da banca examinadora deverão estar em estreito acordo com o estabelecido no artigo 31 da presente resolução.

Parágrafo Único. Após o período destinado à arguição do estudante, os membros da banca examinadora contarão com 20 minutos para deliberarem sobre a avaliação do estudante em sessão secreta, sem a presença de qualquer indivíduo externo a tal banca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art.35 Ao final dos trabalhos da banca examinadora, cada um de seus membros receberá uma declaração correspondente a sua atuação como avaliador, sendo a mesma emitida pelo Presidente do CCEC.

Art.36 A avaliação por parte da banca examinadora deverá compreender tanto a monografia quanto o seminário apresentado, devendo cada avaliador preencher o correspondente formulário individual de avaliação, mostrado no Anexo III.

§1º. Quanto ao seminário de defesa, recomenda-se que a banca examinadora avalie os seguintes itens:

- a) Clareza na exposição do trabalho, destacando introdução, motivação, procedimentos metodológicos, resultados alcançados e conclusões;
- b) Qualidade gráfica da apresentação e habilidade na utilização do material de apoio;
- c) Eficiência na utilização do tempo disponível para a apresentação;
- d) Postura e desenvoltura do estudante durante a apresentação do seminário e posterior arguição;
- e) Clareza na exposição das respostas às arguições.

§2º. Quanto à monografia apresentada, recomenda-se que a banca examinadora avalie os seguintes itens:

- a) Qualidade da apresentação gráfica, estrutura do texto, clareza da redação, gramática e ortografia empregada;
- b) Coerência em relação ao artigo 28 da presente resolução e às normas da ABNT;
- c) Coerência do título com o conteúdo do trabalho;
- d) Contextualização, formulação e delimitação do problema, formulação dos objetivos do projeto e motivações para a realização do trabalho;
- e) Revisão bibliográfica, apresentação da metodologia empregada, desenvolvimento do trabalho, resultados obtidos, clareza e coerência das conclusões com os objetivos traçados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art.37 Cada avaliador deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com uma casa decimal, sendo a nota final correspondente a média aritmética das notas atribuídas.

§1º. As notas atribuídas por cada avaliador corresponderão diretamente as notas das 3 (três) avaliações da disciplina TCC, ou seja, cada avaliador será responsável pela atribuição de uma nota desta disciplina.

§2º. No caso da presença do coorientador, a nota correspondente à avaliação do professor orientador na disciplina TCC será substituída pela média aritmética da nota atribuída pelo professor orientador e coorientador.

Art. 38 Cada avaliador poderá sugerir modificações e correções na monografia, preenchendo para isso o campo correspondente no formulário individual de avaliação ou anexando a este documento circunstanciado.

Art.39 É de responsabilidade do presidente da banca examinadora o preenchimento do formulário de avaliação final, mostrado no Anexo IV, que deverá ser assinado por todos os integrantes da banca.

Art.40 Ao receber a cópia da versão final da monografia, o orientador e o coorientador deverão comunicar ao Presidente do CCEC que está de acordo com as modificações efetuadas, possibilitando assim a efetivação da homologação da referida monografia e do resultado final.

Parágrafo Único. Caso as modificações efetuadas forem consideradas insuficientes, a homologação da monografia e do resultado final serão suspensos até que o estudante as refaça de forma satisfatória.

Art.41 Após a homologação da monografia pelo CCEC, o estudante que alcançar uma nota final igual ou superior a 7 (sete) será considerado aprovado e consequentemente aprovado na disciplina TCC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Parágrafo Único. A não obtenção do resultado mínimo para aprovação implicará na necessidade da elaboração de um novo TCC, e na conseqüente reprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.42 Cabe ao Coordenador do Curso de Engenharia Civil, depois de confirmada a aprovação do estudante na disciplina TCC, encaminhar o resultado final para a Coordenação de Registros escolares – CORES.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

Art.43 Os casos omissos serão resolvidos pelo CCEC, podendo tal órgão colegiado elaborar e emitir documentação complementar a presente resolução.

Art.44 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na reunião plenária do CCEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

ANEXO I

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA COORDENAÇÃO DO CURSO
DE ENGENHARIA CIVIL.**

Título da Monografia

Nome do Autor

Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso
encaminhado para apreciação do Colegiado do Curso
de Graduação em Engenharia Civil do Instituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia,
campus Vitória da Conquista como requisito parcial
para requerer matrícula na disciplina de Trabalho de
Conclusão de Curso.

Orientador: Nome do professor orientador

Coorientador: Nome do professor orientador (quando houver)

Vitória da Conquista,

Mês e Ano.

ANEXO II

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA COORDENAÇÃO DO CURSO
DE ENGENHARIA CIVIL.**

Título da Monografia

Nome do Autor

Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso
encaminhado para apreciação do Colegiado do Curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

de Graduação em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Vitória da Conquista como requisito parcial para requerer matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Orientador: Nome do professor orientador

Coorientador: Nome do professor orientador

Vitória da Conquista,

Mês e Ano.

ANEXO III

[TÍTULO DA MONOGRAFIA]

A presente Monografia, apresentada em sessão pública realizada em [DIA] de [MÊS] de [ANO], foi avaliada como adequada para obtenção do Grau de Engenheiro Civil, habilitação em _____, julgada e aprovada em sua forma final pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Vitória da Conquista.

Data da Aprovação: [DIA] de [Mês] de [ANO]

BANCA EXAMINADORA

[Nome do orientador]

Av. Amazonas 3150, 45.075-265 Vitória da Conquista - BA
TEL: (77) 3426-2271 / 4210 FAX: (77) 3426-2421



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Orientador – IFBA campus Vitória da Conquista

[Nome do coorientador]

Coorientador – [Nome da instituição ao qual pertence]

[Nome do avaliador 1]

[Nome da instituição ao qual pertence]

[Nome do avaliador 2]

[Nome da instituição ao qual pertence]

ANEXO IV

Formulário de Avaliação Final

Título da monografia: _____

Nome do estudante: _____

Nº de matrícula: _____

Notas Individuais	Nota Atribuída (entre 0 e 10,0)
Examinador 1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Examinador 2	
Examinador 3: Professor orientador	
Examinador 4: Coorientador (caso estiver presente)	

Rubricas: _____

Notas Finais (em acordo com o artigo 37º da resolução 03/2014 do CCEC referente ao TCC)	Nota Atribuída (entre 0 e 10,0)
Nota 1: Examinador 1	
Nota 2: Examinador 2	
Nota 3: Professor orientador e coorientador	
Média Final:	

Nota Final: _____

Parecer Final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 20_____.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____